

ARP'S



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



Pregão eletrônico nº 044/2023
Processo licitatório nº 149/2023
Ata de reg. preços nº 140/2023

**APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 140/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
GOIANA-PE, E DO OUTRO DSA
CONSULTORIA LTDA – EPP, NA FORMA
ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE GOIANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.150.043/0001-07, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana-PE, neste ato representado pela SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE GOIANA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. André Lubambo do Rego Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 483.997.954-53, RG nº 2.705.676-SSP/PE residente na rua Padre Silvino Guedes, 109, Edif. Toré, Apto. 1202, Aflitos, Recife/PE – CEP: 52.050-350, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DSA CONSULTORIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.616.978/0001-67, com sede na Rua da Aurora, 325, 14 Andar, sala 1403, Boa Vista, Recife/PE – CEP: 52.050-350, fones: (81) 3421.3105 / (81) 3222-1855 / (81) 99977-8065, endereço eletrônico: dsa.consultorialtda@gmail.com / salvioe@elogica.com.br, neste ato representada pelo Sr. Sálvio Edson Magalhães Simões, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 885.266 SDS/PE, Inscrito no CPF/MF sob nº 043.306.334-34, residente e domiciliado na rua Muniz Tavares, 147, Apto. 121, Jaqueira, Recife/PE – CEP: 52.050-170, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolve, em função de necessidade manifestada através do ofício nº 090/2023, da Secretaria De Comunicação, para alteração da dotação orçamentária presente na Ata de Registro de Preços em epígrafe, nos termos do Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste TERMO DE APOSTILAMENTO, a alteração de dados orçamentários da Clausula Décima Segunda, do item 12.1, visto que a dotação orçamentária pertencem a ouvidoria, abaixo transcrevemos:

ONDE SE LÊ: “ CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas contratantes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 04.122.0208.2063.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte recursos: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 081.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



LEIA-SE: "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas contratantes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 04.122.0208.2019.0000 – DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO DE ATOS E EVENTOS DO MUNICÍPIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Ficha: 082. "

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente apostilamento fundamenta-se na solicitação da Secretaria De Comunicação, através do ofício nº 090/2023, e no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte pelo presente instrumento, que ao final será assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Goiana/PE, 12 de maio de 2023.


ANDRÉ LUBAMBO DO REGO BARROS
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE
GOIANA/PE
CONTRATANTE

SALVIO EDSON
MAGALHAES
SIMOES:04330633434
Assinado de forma digital por
SALVIO EDSON MAGALHAES
SIMOES:04330633434
Dados: 2023.05.16 14:56:42
-03'00'
SÁLVIO EDSON MAGALHÃES SIMÕES
DSA CONSULTORIA LTDA – EPP
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



Pregão eletrônico nº 044/2023
Processo licitatório nº 149/2023
Ata de reg. preços nº 140/2023

APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, E DO OUTRO DSA CONSULTORIA LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE GOIANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.150.043/0001-07, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana-PE, neste ato representado pela SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE GOIANA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. André Lubambo do Rego Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 483.997.954-53, RG nº 2.705.676-SSP/PE residente na rua Padre Silvino Guedes, 109, Edif. Toré, Apto. 1202, Afritos, Recife/PE – CEP: 52.050-350, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DSA CONSULTORIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.616.978/0001-67, com sede na Rua da Aurora, 325, 14 Andar, sala 1403, Boa Vista, Recife/PE – CEP: 52.050-350, fones: (81) 3421.3105 / (81) 3222-1855 / (81) 99977-8065, endereço eletrônico: dsa.consultorialtda@gmail.com / salvioe@elogica.com.br, neste ato representada pelo Sr. Sálvio Edson Magalhães Simões, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 885.266 SDS/PE, Inscrição no CPF/MF sob nº 043.306.334-34, residente e domiciliado na rua Muniz Tavares, 147, Apto. 121, Jaqueira, Recife/PE – CEP: 52.050-170, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolve, em função de necessidade manifestada através do ofício nº 090/2023, da Secretaria De Comunicação, para alteração da dotação orçamentária presente na Ata de Registro de Preços em epígrafe, nos termos do Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste TERMO DE APOSTILAMENTO, a alteração de dados orçamentários da Clausula Décima Segunda, do item 12.1, visto que a dotação orçamentária pertencem a ouvidoria, abaixo transcrevemos:

ONDE SE LÊ: “ CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas contratantes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 04.122.0208.2063.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte recursos: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 081.”

SALVIO EDSON
MAGALHAES
SIMOES:043306334
34
Assinado de forma digital por
SALVIO EDSON MAGALHAES
SIMOES:043306334E4
Data: 2023.05.16 14:56:54
-03'00

CNPJ: 10.150.043/0001-07

Av. Manoel Carlos de Mendonça 152, Centro, Goiana-PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



LEIA-SE: "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas contratantes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 04.122.0208.2019.0000 – DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO DE ATOS E EVENTOS DO MUNICÍPIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
Ficha: 082. "


CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente apostilamento fundamenta-se na solicitação da Secretaria De Comunicação, através do ofício nº 090/2023, e no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte pelo presente instrumento, que ao final será assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Goiana/PE, 12 de maio de 2023.


ANDRÉ LUBAMBO DO REGO BARROS
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE
GOIANA/PE
CONTRATANTE

SALVIO EDSON
MAGALHAES
SIMOES:04330633434

Assinado de forma digital por
SALVIO EDSON MAGALHAES
SIMOES:04330633434
Dados: 2023.05.16 14:56:42
-03'00'

SÁLVIO EDSON MAGALHÃES SIMÕES
DSA CONSULTORIA LTDA – EPP
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



Pregão eletrônico nº 044/2023
Processo licitatório nº 149/2023
Ata de reg. preços nº 140/2023

APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, E DO OUTRO DSA CONSULTORIA LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE GOIANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.150.043/0001-07, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana-PE, neste ato representado pela SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE GOIANA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. André Lubambo do Rego Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 483.997.954-53, RG nº 2.705.676-SSP/PE residente na rua Padre Silvino Guedes, 109, Edif. Toré, Apto. 1202, Aflitos, Recife/PE – CEP: 52.050-350, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DSA CONSULTORIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.616.978/0001-67, com sede na Rua da Aurora, 325, 14 Andar, sala 1403, Boa Vista, Recife/PE – CEP: 52.050-350, fones: (81) 3421.3105 / (81) 3222-1855 / (81) 99977-8065, endereço eletrônico: dsa.consultorialtda@gmail.com / salvioe@elogica.com.br, neste ato representada pelo Sr. Sálvio Edson Magalhães Simões, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 885.266 SDS/PE, Inscrição no CPF/MF sob nº 043.306.334-34, residente e domiciliado na rua Muniz Tavares, 147, Apto. 121, Jaqueira, Recife/PE – CEP: 52.050-170, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolve, em função de necessidade manifestada através do ofício nº 090/2023, da Secretaria De Comunicação, para alteração da dotação orçamentária presente na Ata de Registro de Preços em epígrafe, nos termos do Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste TERMO DE APOSTILAMENTO, a alteração de dados orçamentários da Clausula Décima Segunda, do item 12.1, visto que a dotação orçamentária pertencem a ouvidoria, abaixo transcrevemos:

ONDE SE LÊ: “ CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas contratantes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 04.122.0208.2063.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte recursos: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 081.”

SALVIO EDSON
MAGALHAES
SIMOES:043306334
34
Assinado de forma digital por
SALVIO EDSON MAGALHAES
SIMOES:0433063344
Data: 2023.05.16 14:56:54
-03'02



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



LEIA-SE: "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas contratantes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 04.122.0208.2019.0000 – DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO DE ATOS E EVENTOS DO MUNICÍPIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Ficha: 082. "

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente apostilamento fundamenta-se na solicitação da Secretaria De Comunicação, através do ofício nº 090/2023, e no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte pelo presente instrumento, que ao final será assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Goiana/PE, 12 de maio de 2023.


ANDRÉ LUBAMBO DO REGO BARROS
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE
GOIANA/PE
CONTRATANTE

SALVIO EDSON
MAGALHAES
SIMOES:04330633434

Assinado de forma digital por
SALVIO EDSON MAGALHAES
SIMOES:04330633434
Dados: 2023.05.16 14:56:42
-03'00'

SÁLVIO EDSON MAGALHÃES SIMÕES
DSA CONSULTORIA LTDA – EPP
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



Pregão eletrônico nº 044/2023
Processo licitatório nº 149/2023
Ata de reg. preços nº 140/2023

APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, E DO OUTRO DSA CONSULTORIA LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE GOIANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.150.043/0001-07, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana-PE, neste ato representado pela SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE GOIANA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. André Lubambo do Rego Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 483.997.954-53, RG nº 2.705.676-SSP/PE residente na rua Padre Silvino Guedes, 109, Edif. Toré, Apto. 1202, Aflitos, Recife/PE – CEP: 52.050-350, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DSA CONSULTORIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.616.978/0001-67, com sede na Rua da Aurora, 325, 14 Andar, sala 1403, Boa Vista, Recife/PE – CEP: 52.050-350, fones: (81) 3421.3105 / (81) 3222-1855 / (81) 99977-8065, endereço eletrônico: dsa.consultorialtda@gmail.com / salvioe@elogica.com.br, neste ato representada pelo Sr. Sálvio Edson Magalhães Simões, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 885.266 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 043.306.334-34, residente e domiciliado na rua Muniz Tavares, 147, Apto. 121, Jaqueira, Recife/PE – CEP: 52.050-170, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolve, em função de necessidade manifestada através do ofício nº 090/2023, da Secretaria De Comunicação, para alteração da dotação orçamentária presente na Ata de Registro de Preços em epígrafe, nos termos do Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste TERMO DE APOSTILAMENTO, a alteração de dados orçamentários da Clausula Décima Segunda, do item 12.1, visto que a dotação orçamentária pertencem a ouvidoria, abaixo transcrevemos:

ONDE SE LÊ: “ CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas contratantes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 04.122.0208.2063.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte recursos: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 081.”

SALVIO EDSON
MAGALHAES
SIMOES:043306334
34
Assinado de forma digital por
SALVIO EDSON MAGALHAES
SIMOES:043306334
Data: 2023.05.16 14:56:54
-03'03

CNPJ: 10.150.043/0001-07

Av. Manoel Carlos de Mendonça 152, Centro, Goiana-PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



LEIA-SE: "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas contratantes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 04.122.0208.2019.0000 – DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO DE ATOS E EVENTOS DO MUNICÍPIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
Ficha: 082. "

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente apostilamento fundamenta-se na solicitação da Secretaria De Comunicação, através do ofício nº 090/2023, e no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte pelo presente instrumento, que ao final será assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Goiana/PE, 12 de maio de 2023.


ANDRÉ LUBAMBO DO REGO BARROS
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE
GOIANA/PE
CONTRATANTE

SALVIO EDSON
MAGALHAES
SIMÕES:04330633434

Assinado de forma digital por
SALVIO EDSON MAGALHAES
SIMÕES:04330633434
Dados: 2023.05.16 14:56:42
-03'00'

SÁLVIO EDSON MAGALHÃES SIMÕES
DSA CONSULTORIA LTDA – EPP
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



Pregão eletrônico nº 044/2023
Processo licitatório nº 149/2023
Ata de reg. preços nº 141/2023

APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, E DO OUTRO LADO GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE GOIANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.150.043/0001-07, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana-PE, neste ato representado pela SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE GOIANA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. André Lubambo do Rego Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 483.997.954-53, RG nº 2.705.676-SSP/PE residente na rua Padre Silvino Guedes, 109, Edif. Toré, Apto. 1202, Aflitos, Recife/PE – CEP: 52.050-350, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.876.112/0001-76, estabelecida à Av. Orosimbo Maia, 430, Sala 1516, EDIF Easy Office, Vila Itapura Campinas/ SP - CEP nº 13.023-030, Fone (19) 33242-4505 / (19) 3213-3037, e-mail: alexandre@gibborbrasil.com.br, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. **Alexandre da Silva Bandetini**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 22.005.15-x SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.813.638-60, residente e domiciliado na Rua Dona Rosa de Gusmão, nº 1135, Apto. 12B, Jardim Chapadão, Campinas/SP - CEP: 13.070.-187, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolve, em função de necessidade manifestada através do ofício nº 090/2023, da Secretaria De Comunicação, para alteração da dotação orçamentária presente na Ata de Registro de Preços em epígrafe, nos termos do Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste TERMO DE APOSTILAMENTO, a alteração de dados orçamentários da Clausula Décima Segunda, do item 12.1, visto que a dotação orçamentária pertencem a ouvidoria, abaixo transcrevemos:

ONDE SE LÊ: “ CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas contratantes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 04.122.0208.2063.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte recursos: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 081.”

LEIA-SE: “CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas contratantes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

CNPJ: 10.150.043/ 0001-07
Av. Manoel Carlos de Mendonça 152, Centro, Goiana-PE

ALEXANDRE DA SILVA
BANDETINI:16381363860
1363860
Assinado de forma digital por ALEXANDRE DA SILVA
BANDETINI:16381363860
Data: 2023.05.17 10:17:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



Dotação Orçamentária: 04.122.0208.2019.0000 – DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO DE ATOS E EVENTOS DO MUNICÍPIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
Ficha: 082. “


CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente apostilamento fundamenta-se na solicitação da Secretaria De Comunicação, através do ofício nº 090/2023, e no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte pelo presente instrumento, que ao final será assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Goiana/PE, 12 de maio de 2023.



ANDRÉ LUBAMBO DO REGO BARROS
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE GOIANA
CONTRATANTE

ALEXANDRE
DA SILVA
BANDETINI:16
381363860

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
DA SILVA
BANDETINI:16381363860
Dados: 2023.05.17
10:17:27 -03'00'

ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI
GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES
DE EDITAIS LTDA EPP
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE AVISOS DE EDITAIS LICITATÓRIOS E DE OUTROS ATOS E MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GOIANA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através da **Secretaria de Comunicação**, CNPJ Nº 10.150.043/0001-07 representado legalmente pelo Secretário de Comunicação de Goiana, Sr. André Lubambo do Rego Barros, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.705.676 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 483.997.954-53, residente e domiciliado na Rua Padre Silvino Guedes, nº 109, Edf. Toré, Apto 1202, Afritos, Recife/PE – CEP: 52.050-350, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 18.876.112/0001-76, estabelecida à AV Orosimbo Maia, 430, Sala 1516 EDIF Easy Office, Vila Itapura, Campinas/SP– CEP: 13.023-030, fone: (19) 3242-4505 / (19) 3213-3037 e-mail: alexandre@gibborbrasil.com.br, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **Alexandre da Silva Bandetini**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 22.005.115-x SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 163.813.638-60, residente e domiciliado na Rua Dona Rosa de Gusmão, nº 1135, Apt 12B, Jardim Chapadão, Campinas/SP – CEP: 13.070-187, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 6 de setembro de 2022, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto desta **ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE AVISOS DE EDITAIS LICITATÓRIOS E DE OUTROS ATOS E MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GOIANA/PE**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 044/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS DA ATA E DA VALIDADE DO REGISTRO:

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d”

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO**

do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Goiana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2.4 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Goiana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

2.6 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

2.7 Por este instrumento, ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.

2.8 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de **R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais)**

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
03	Publicação de avisos e editais de licitação e outros a fim do interesse desta Administração no Diário Oficial da União, no formato mínimo de veiculação 2 x 5 (cl x cm), sendo centímetro a referência vertical da publicação e a coluna é a referência horizontal da mesma publicação por empresa jornalística ou agência de publicidade, em preto e branco, em dias úteis (segunda a sexta), excepcionalmente, e feriados à medida que for necessário tornar público tais expedientes	Publicação	50	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00

2.9 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 068/2022, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

3.2 Desde que devidamente justificada a vantajosidade, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal terão preferência nas adesões, ficando, neste caso, dispensada a apresentação da justificativa de vantajosidade.

3.4 A análise da viabilidade jurídica da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem como a análise acerca da adequação e compatibilidade com o regime jurídico a que está submetido o órgão gerenciador, são de responsabilidade do órgão ou entidade que pretende aderir à ata de registro de preços.

3.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Comunicação (Órgão Gerenciador da Ata);

3.8 Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto 068/2022.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações, junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações municipais.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, o beneficiário da ata poderá solicitar o realinhamento dos preços registrados, sendo que:

I - Após a negociação da majoração dos preços, havendo comprovação de que o novo preço é ainda mais vantajoso à Administração, frente aos valores atuais do mercado, o órgão gerenciador procederá com o devido apostilamento da ARP;

II - No caso de fracasso na negociação, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - Poderá convocar os demais fornecedores, seguindo a ordem de classificação registrada na ARP, para assegurar igual oportunidade de negociação. § 1º Havendo liberação do fornecedor e inexistindo registro adicional de preço na sequência de classificação, o Órgão Gerenciador procederá com a revogação do item/ lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. § 2º A Administração poderá aceitar que o beneficiário substitua o produto por marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

4.5 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, o beneficiário da ata poderá solicitar o realinhamento dos preços registrados, sendo que:

a) Após a negociação da majoração dos preços, havendo comprovação de que o novo preço é ainda mais vantajoso à Administração, frente aos valores atuais do mercado, o órgão gerenciador procederá com o devido apostilamento da ARP;

ALEXANDRE
DA SILVA
BANDETINI:1
6381363860

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE DA SILVA
BANDETINI:1363860
Data: 2023.05.09
08:23:56 -03'00'

b) No caso de fracasso na negociação, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) Poderá convocar os demais fornecedores, seguindo a ordem de classificação registrada na ARP, para assegurar igual oportunidade de negociação

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador promoverá a liberação do fornecedor e inexistindo registro adicional de preço na sequência de classificação, procederá com a revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

4.8 A Administração poderá aceitar que o beneficiário substitua o produto por marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado

4.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.9.2 se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.9.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.10 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

g) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O serviço deverá ser executado em sua totalidade e iniciado no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados da data da Ordem de Serviço, que serão atestados pela Secretaria de Comunicação do Município de Goiana-PE.

5.2 A Prefeitura de Goiana será rigorosa na conferência do serviço, reservando o direito de atestar a fatura condicionando à qualidade dos serviços de acordo com o especificado no contrato.

5.3 Não será aceito e atestado o serviço que esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, ou deixe de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

5.4 Os serviços recusados pela Secretaria, por não estarem de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, deverão ser refeitos automaticamente no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas corridos, contados da data da notificação, correndo por conta da Contratada as despesas de devolução dos lotes recusados.

5.4.1 A Contratante ao constatar qualquer irregularidade na execução do serviço licitado por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

5.5 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pelo servidor **Glaucia Bezerra da Silva, Matrícula: 181034, CPF nº 612.237.604-30**, designado pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993

e suas alterações. Na ausência do servidor supradesignado, fica designado como suplente o servidor **Frederico Jorge dos Santos Viégas, Matrícula: 040/2023, CPF nº 085.095.114-91**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria de Comunicação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Órgão solicitante, PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA, CNPJ nº 10.150.043/0001-07, endereço Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 152, Centro, Goiana/PE e conter o número do empenho que originou a nota.

6.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:

- a) Comunicar a Secretaria de Comunicação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do serviço contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

7.2 – Do órgão gerenciador:

- a) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.

- c) Verificar prazos de validade.
- d) Verificar condições de acondicionamento.
- e) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- f) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

7.3 - Caberá ao Fiscal:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93), com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- e) Comunicar à Contratante a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO

8.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE:

8.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

8.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

8.2.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o art. 8º, inciso I da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;

8.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, conforme art. 8º, inciso II da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020;

8.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art.8º, inciso III, Inst. Normativa CCI Nº 001/2020);

8.2.4 A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art.12 da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 e seus incisos;

8.2.4.1 Por período entre 06 (seis) meses a 01 (um) ano, de acordo com as hipóteses do inciso I;

8.2.4.2 Por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, de acordo com as hipóteses do inciso II;

8.2.4.3 Por período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as hipóteses do inciso III;

8.2.5 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.2.6 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3 As penalidades previstas nos subitens 10.1.1e 10.1.2 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Goiana.

8.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis. **8.5** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1 Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

II. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s); objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.

III. O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes, revisão e equilíbrio dos preços contratados deverão seguir o disposto no Decreto Nº 032/2021, em anexo e parte integrante do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

10.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 068/2022, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quántuplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I -Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Goiana/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Comunicação (Órgão Gerenciador da Ata).

VI - Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal nº 068/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação orçamentária: 04.122.0208.2063.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte recursos: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Ficha: 081

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural não se obriga a determinar a quantidade de equipamentos a ser adquirida, ficando essa quantidade vinculada única e exclusivamente as suas necessidades.

13.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.3 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

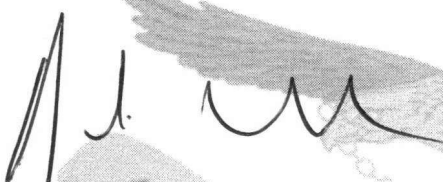
13.4 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

13.5 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.6 A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Comunicação de Goiana.

13.7 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 068/2022 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

Goiana, 09 de Maio de 2023.



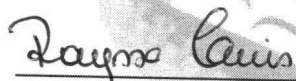
ALEXANDRE DA SILVA
BANDETINI:16381363860
63860

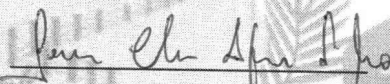
Assinado de forma digital por ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI:16381363860
Dados: 2023.05.09 08:25:30 -03'00'

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA EPP
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 115.578.084.14


CPF/MF: 05180212464